



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 48 | 2 0 1 8 | CENTRO DISTRITAL DE LISBOA
Substitui a licença n.º 2 | 2 0 0 0

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento L A R | C O M P A N H I A | D A | S A Ú D E
Localização do estabelecimento B A I R R O | D A | C A L Ç A D A | D O S | M E S T R E S |
R U A | 3 | N º | 1
Localidade L I S B O A
Código postal 1 0 7 0 - 2 7 5 | L I S B O A
Distrito Lisboa Concelho LISBOA Freguesia CAMPOLIDE
Telemóvel / Telefone 213826960 Fax 213826969 E-mail marco.goulao@companhiadasaude.pt

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo G R E A T C A R E , B U S I N E S S & S E R V I C E S , L D A
Morada R U A | D O S | F A I S I Õ E S | V I L A | B I C U D A | N º | 1 5 3
Localidade C I A S C I A I S
Código postal 2 7 5 0 - 6 8 9 | C I A S C I A I S

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ERPI

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 15 (Quinze) utentes. (por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 1 8 | 1 1 | 3 0
ano mês dia
Isabel Saldida
Diretora do Centro Distrital de Lisboa

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados constantes deste documento são registados no Sistema de Informação da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.